

-LEI Nº 23/78, DE 30 DE OUTUBRO DE 1978-

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 28 de outubro de 1978, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecendo as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para suplementação da seguinte verba - do orçamento vigente, a saber:

5. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. Ensino de Primeiro Grau

3000.00 DESPESAS CORRENTES

3100.00 Despesas de Custeio

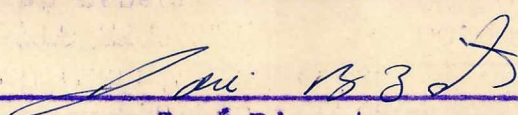
3120.00 Material de Consumo

08.42.1882.12 67.-Manutenção do Ensino Regular....Cr\$-60.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de outubro de 1978.


José Rissato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Bal din
SECRETÁRIO